



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 124/2024 ANO XV

Divulgação: segunda-feira, 08 de julho de 2024

Publicação: terça-feira, 09 de julho de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

**DIÁRIAS DE VIAGEM**

Beneficiário: Sócrates Edgard dos Anjos  
Cargo: Desembargador  
Matrícula: JME 0323-9  
Destino: Igarapé/MG  
Atividade: Participação no Encontro de Magistrados das 1ª e 2ª instâncias  
Período de afastamento: 04/07/2024 a 05/07/2024  
Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha  
Cargo: Desembargador  
Matrícula: JME 0326-3  
Destino: Igarapé/MG  
Atividade: Participação no Encontro de Magistrados das 1ª e 2ª instâncias  
Período de afastamento: 04/07/2024 a 05/07/2024  
Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Nivaldo de Carvalho Júnior  
Cargo: Assistente Militar junto à Corregedoria  
Matrícula: JME- 1050-0  
Destino: Brasília/DF  
Atividade: Representar o TJMMG no 9º FONACOR  
Período de afastamento: 07/08/2024 a 08/08/2024  
Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Indeferindo o gozo de férias-prêmio, por absoluta necessidade do serviço, requerido pelos servidores:  
- Herbert Gomes Colen, JME 0377-8, 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, referentes ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 20/07/2024;  
- Luiz Gustavo Cyrino Viana, JME 0376-0, 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 08/07/2024;  
- Vaneide Cristina da Cruz, JME 0438-3, 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, referentes ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01/08/2024.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares requerida pelo Juiz de Direito Titular do Juízo Militar André de Mourão Motta, previstas para o período de 19/08/2024 a 02/09/2024.

**PORTARIA N. 1.621, DE 08 DE JULHO DE 2024**

Estabelece o uso da linguagem simples nos eventos e nas solenidades no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 325, de 29 de junho de 2020, que traz como um dos seus macrodesafios o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a

sociedade, incluindo a adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão;

**CONSIDERANDO** a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica n. 023/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** a crescente demanda da sociedade por comunicação com qualidade, eficiência e transparência, de modo a facilitar seu conhecimento e acesso aos serviços da Justiça Militar;

**CONSIDERANDO** o direito à adequada prestação de serviços, devendo ser adotada a linguagem simples e compreensível a todos;

**CONSIDERANDO** a capacidade de a linguagem atuar como um meio para facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações pela sociedade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o uso da linguagem simples nos eventos e nas solenidades da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se linguagem simples a técnica de comunicação adotada para transmitir informações de forma simples e objetiva, com o intuito de facilitar a compreensão das comunicações, principalmente escritas, sem prejuízo das regras da língua portuguesa.

Art. 3º O uso de linguagem simples em eventos e nas solenidades deve:

I - favorecer a produção de comunicações claras e objetivas, tanto interna quanto externamente;

II - garantir que o público tenha acesso fácil, entenda e use as informações prestadas;

III - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara e universal;

IV - incentivar o uso de linguagem acessível e inclusiva.

Art. 4º A utilização da linguagem simples nos eventos e nas solenidades deve observar as seguintes diretrizes:

I - eliminar termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido nas pautas e discursos;

II - realizar pronunciamentos objetivos e breves, adotando a linguagem direta e concisa;

III - adotar protocolos concisos, dispensando sempre que possível formalidades excessivas;

VI - utilizar a linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

---

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**

---

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 2000010-52.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Hélio Domingos Lima

Advogada: Natália Helena de Souza (OAB/MG 125176)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

#### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE – ART. 542 DO CPPM – REEXAME DO MÉRITO – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS.**

- Os embargos de declaração servem ao esclarecimento de decisão judicial contendo omissão, contradição, obscuridade ou ambiguidade, nos termos do art. 542 do CPPM.
- Os embargos declaratórios não se prestam ao reexame do mérito por mero inconformismo do embargante com a decisão que lhe foi desfavorável.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 2000142-12.2024.9.13.0000  
Referência: Processo n. 2000476-68.2023.9.13.0004  
Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Paciente: Cleines Pinto de Oliveira  
Impetrantes/Advogado(a/s): Felipe José Dias Bicalho (OAB/MG 143961) e  
Carla Roseli Martins Dias Bicalho (OAB/MG 225757)  
Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada.

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS – CRIME DE CALÚNIA – REVOGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO FUNDAMENTADA – DE OFÍCIO – ATO PROCESSUAL DO JUIZ SEM REQUERIMENTO DAS PARTES – ARTIGO 316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – SEGURANÇA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR – MANUTENÇÃO DAS NORMAS E DOS PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA MILITARES – OS MESMOS MOTIVOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA AINDA PERMANECEM – SITUAÇÃO INALTERADA – RAZÃO NENHUMA ASSISTE AOS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO IMPETRANTE – DENEGAÇÃO A ORDEM DE HABEAS CORPUS.**

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 2000138-72.2024.9.13.0000  
Referência: Processo n. 2000476-68.2023.9.13.0004  
Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Paciente: Cleines Pinto de Oliveira, Cb PM QPR  
Impetrante: Alysson Felipe Alves Gomes  
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada.

#### EMENTA

**HABEAS CORPUS – CRIME DE CALÚNIA – REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO FUNDAMENTADA – ARTIGO 316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – SEGURANÇA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR – MANUTENÇÃO DAS NORMAS E DOS PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA MILITARES – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL – OS MESMOS MOTIVOS ENSEJADORES DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA PERMANECEM – SITUAÇÃO INALTERADA – RAZÃO NENHUMA ASSISTE AOS**

**ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO IMPETRANTE – DENEGAÇÃO DA ORDEM DE HABEAS CORPUS.****AGRAVO INTERNO**

Processo n. 2000096-23.2024.9.13.0000 (HC)  
Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Agravante: Alexandre Sarruf Almeida  
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)  
Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em deixar de conhecer do agravo interno interposto.

**EMENTA**

**AGRAVO INTERNO – HABEAS CORPUS – DECISÃO MONOCRÁTICA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE RAZÕES RECURSAIS – VÍCIO INSANÁVEL – INCOGNOSCIBILIDADE DA PRETENSÃO RECURSAL – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 932, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.**

- 1 - Compulsando-se detidamente os autos, verifica-se que o agravo interno foi interposto desacompanhado de razões recursais.
- 2 - Em processo civil, a orientação do Superior Tribunal de Justiça é que a não apresentação das razões recursais configura vício insanável, por ocorrência de preclusão consumativa, tornando incognoscível a pretensão recursal.
- 3 - Agravo interno não conhecido.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo n. 2000281-46.2024.9.13.0005  
Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Recorrente: Guilherme Soares Mota  
Advogado(a/s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(a/s)  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo Ministério Público e, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão de primeira instância.

**EMENTA**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR SER IMPRÓPRIO, REJEITADA – INCONGRUÊNCIAS E IMPRECIÇÕES NÃO IMPLICAM NEM PROVAM A EXISTÊNCIA DE FALSIDADES DOCUMENTAIS – EVENTUAIS ERROS OU EQUÍVOCOS SÃO PERFEITAMENTE NORMAIS SOB O OLHAR DE UM MÉDICO PERITO – IMPROPRIEDADES IDENTIFICADAS NO AUTO DE CORPO DE DELITO COMPLEMENTAR NÃO REPRESENTAM, NECESSARIAMENTE, UMA SITUAÇÃO FORJADA – REABERTURA DA FASE DE PRODUÇÃO DE PROVAS REPRESENTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA RAZOABILIDADE, DA LEALDADE PROCESSUAL E DA BOA-FÉ OBJETIVA – MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

## MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000102-49.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)  
Apelado: Gabriel Thayrone da Costa  
Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 085662)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OITO HORAS – ARTIGO 13, INCISO XX, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA MILITARES (CEDM) – FALTAR AO SERVIÇO – PUNIÇÃO EQUIVOCADA – TIPIFICAÇÃO IMPRÓPRIA – A FALTA AO SERVIÇO FOI JUSTIFICADA PELO ATESTADO MÉDICO EMITIDO – A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DOCUMENTO DECORREU DE INOBSERVÂNCIA DE PRAZOS REGULAMENTARES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 4.278/2013 – NULIDADE DA SANÇÃO DISCIPLINAR DECORRENTE DO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR (PCD) N. 114.870/2020-52º BPM – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DO AUTOR – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

- Não se trata de punir o apelado por faltar ao serviço (art. 13, inciso XX, do CEDM), mas sim por não homologar o seu atestado médico, nos prazos regulamentares previstos no artigo 32, § 1º, da Resolução Conjunta n. 4.278/2013 (art. 14, inciso XV, do CEDM).

- O enquadramento foi equivocado, ilegal e elaborado com tipificação imprópria, ferindo o princípio da legalidade, o que enseja a nulidade do ato punitivo.

- Sentença mantida.

- Negado provimento ao recurso.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL da Segunda Câmara** designada para o dia **25/07/2024 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§ 1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL**

**HABEAS CORPUS**

Processo n. 2000137-87.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000260-70.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Guilherme Silva Martins

Impetrante/Defensor Público: Wilson Hallak Rocha (Madep 0642)

Coator apontado: Juiz de Direito Substituto da 5ª AJME

**CORREIÇÃO PARCIAL**

Processo n. 2000354-21.2024.9.13.0004

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Corrigente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Interessado: Salmo Ferreira

Defensora Pública: Ana Luísa Toledo Alves (Madep 0740)

**CORREIÇÃO PARCIAL**

Processo n. 2000065-85.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Corrigente: Felipe Hallen Fonseca Pimenta

Advogado: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Corrigido: Juiz de Direito Substituto da 5ª AJME  
Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo n. 2000915-79.2023.9.13.0004  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Recorrido: Rodrigo José de Souza  
Defensora Pública: Ana Luísa Toledo Alves (Madep 0740)

**REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL**

Processo n. 2000188-89.2024.9.13.0003  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Recorrente: Juíza de Direito Titular da 2ª AJME  
Recorrido: Agnaldo de Alcântara  
Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)  
Interessado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000599-40.2021.9.13.0003  
Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Ulisses Tito Alves  
Advogado(a/s): Valdomiro Vieira (OAB/MG 067511) e outro(a/s)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000436-92.2023.9.13.0002  
Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Olésio Gonzaga da Silva  
Advogado(a/s): Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos (OAB/MG 172793) e outro(a/s)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000648-47.2022.9.13.0003  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Desembargador James Ferreira Santos  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Thyago Justino de Souza Correa  
Advogado: Luiz Antônio de Oliveira Lima (OAB/MG 151952)

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000010-45.2021.9.13.0004  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Desembargador James Ferreira Santos  
Apelante: Magno Queiroz Ferreira  
Advogado(a/s): Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro(a/s)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000404-21.2022.9.13.0003  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Desembargador James Ferreira Santos  
Apelante: Kissy de Paula Andrade  
Advogado(a/s): Rogério Silvío dos Santos (OAB/MG 210637)  
                    Andréa Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000474-10.2023.9.13.0001  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelantes: Ailton Matos dos Santos (1)  
                    Renato Fernandes da Silva (2)

Advogados: André Luiz Pereira Gomes de Azevedo (OAB/MG 144466) e outros (1)  
Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966) (2)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

## MATÉRIA CÍVEL

### APELAÇÃO

Processo n. 2000063-52.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Apelante: Thyago Rafael da Silva Chagas  
Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

### APELAÇÃO

Processo n. 2000078-21.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Weidman Tadeu de Araújo Maia  
Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

## SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

## MATÉRIA CRIMINAL

### AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 2000790-14.2023.9.13.0004  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Agravante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Agravado: Luis Henrique Caldas Barcellar  
Defensor Público: Wilson Hallak Rocha (Madep 0642)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, para reformar a decisão do Meritíssimo Juiz da 4ª AJME, revogar o livramento condicional concedido ao agravado e considerar, na remição da pena, apenas 11 (onze) dias. Vencido o Desembargador Fernando Armando Ribeiro, que deu provimento parcial ao recurso, apenas para revogar o livramento condicional concedido ao agravado, devendo ser mantida a decisão a quo no tocante à concessão de 15 (quinze) dias de remição.

### EMENTA

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – LIVRAMENTO CONDICIONAL – PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE – INSTITUTO REGULADO PELA LEGISLAÇÃO CASTRENSE – ART. 89 DO CPM E ART. 618 DO CPPM – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO – REMIÇÃO – IMPOSIÇÃO DO REGIME FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA – PARA FINS DE REMIÇÃO DEVE-SE RESPEITAR A JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO MÍNIMA DE SEIS HORAS E NÃO EXCEDENTE A OITO HORAS – ARTIGOS 33 E 126 AMBOS DA LEI DE EXECUÇÕES PENAS – REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA – LIVRAMENTO CONDICIONAL REVOGADO E REDUÇÃO DOS DIAS CONSIDERADOS COMO REMIDOS – RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.**

## MATÉRIA CÍVEL

### APELAÇÃO

Processo n. 2000139-13.2022.9.13.0005  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Nilson Donizete de Oliveira

Advogado(a/s): Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331) e outro(a/s)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em rejeitar as preliminares alegadas pela defesa e, no mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau em seus exatos termos.

#### EMENTA

**APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – PRELIMINARES – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NÃO CONFIGURADA – DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU O AFASTAMENTO DO SERVIÇO POSTERIOR À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR E NÃO INTERFERIU NA INSTRUÇÃO DO MESMO – CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CARACTERIZADO – MÉRITO – TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR COMPROVADA EM REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR REGIDO COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE – PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF – PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO – DISCUSSÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO – IMPOSSIBILIDADE – LEGALIDADE DA SANÇÃO IMPOSTA – PROVIMENTO NEGADO.**

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
Período: 1º a 7/07/2024

Data Distribuição: 01/07/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Agravo de Instrumento  
Processo n. 2000152-56.2024.9.13.0000  
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS  
Agravante: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradores: ALESSANDRA NOGUEIRA NUNES e outros  
Agravado: RODRIGO MOREIRA GONCALVES  
Advogados: HENRIQUE ESTEVAO PEREIRA CHAVES (OAB/MG167787) e outros

Data Distribuição: 01/07/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível  
Processo n. 2000055-75.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador RUBIO PAULINO COELHO  
Apelante: PHILIPPUS ANTONIUS RABELO DOS SANTOS  
Procuradores: MATHEUS GOMES DA COSTA e outros  
Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradores: NADJA ARANTES GRECCO e outros

Data Distribuição: 01/07/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal  
Classe: Apelação Criminal  
Processo n. 2000659-76.2022.9.13.0003  
Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO  
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Apelado: FABIO INACIO OLIVEIRA  
Procuradores: MARIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO e outros

Data Distribuição: 01/07/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Correição Parcial (Câmara)  
Processo n. 2000366-44.2024.9.13.0001  
Relator: Desembargador OSMAR DUARTE MARCELINO  
Corrigente: FRANK RODRIGUES SOARES  
Advogado(a): JORGE VIEIRA DA ROCHA (OAB/MG145316)  
Corrigido: Juiz Substituto da 1ª AJME

Data Distribuição: 04/07/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal  
Processo n. 2000561-63.2023.9.13.0001  
Relator: Desembargador SOCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Apelante: FABRÍCIO ROOSEWELT SILVA DE OLIVEIRA  
Advogados: LUCAS HENRIQUE PEREIRA LACERDA (OAB/MG193780) e outros  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 04/07/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível  
Processo n. 2000034-02.2023.9.13.0005  
Relator: Desembargador RUBIO PAULINO COELHO  
Apelante: REINALDO DOS REIS  
Advogado(a): ROGERIO GOMES BARBOSA (OAB/MG124843)  
Apelado: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradores: ALESSANDRA NOGUEIRA NUNES e outros

Data Distribuição: 04/07/2024

Órgão Julgador: Primeira Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)  
Processo n. 2000153-41.2024.9.13.0000  
Relator: Desembargador FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA  
Impetrante/paciente: CESAR FERREIRA MARIANO DA PAZ  
Advogados: ANTONIO VICENTE COELHO CAMPOS (OAB/MG091462) e outros  
Impetrado: Juiz Titular da 4ª AJME

Data Distribuição: 04/07/2024

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Embargos Infringentes e de Nulidade (Pleno)  
Processo n. 2000154-26.2024.9.13.0000  
Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS  
Embargante: FELIPE FABIANO SANTOS  
Advogados: EDMAR PINTO DE ASSIS (OAB/MG204135) e outros  
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 05/07/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000488-25.2022.9.13.0002

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Apelante: SIDNEY RODRIGUES GRACIANO

Advogados: JORGE VIEIRA DA ROCHA (OAB/MG145316) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 05/07/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Apelação Criminal

Processo n. 2000224-68.2023.9.13.0003

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Apelante: DANIEL JANUARIO DA SILVA

Procuradores: MARIA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data Distribuição: 05/07/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Cível

Classe: Apelação cível

Processo n. 2000021-03.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS

Apelante: A.M.S.;

Advogado(a): HENRIQUE ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA (OAB/MG145504)

Apelado: E.M.G.;

Procuradores: ALESSANDRA NOGUEIRA NUNES e outros

Data Distribuição: 05/07/2024

Órgão Julgador: Segunda Câmara

Matéria: Criminal

Classe: Habeas Corpus (Competência: Câmara)

Processo n. 2000155-11.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Impetrante/paciente: EDUARDO JOSE DE BRITO

Advogados: BRENO GARCIA LACERDA (OAB/MG151038) e outros

Impetrado: Juiz Titular da 1ª AJME

Data Distribuição: 05/07/2024

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Representação p/ Perda da Graduação (Pleno)

Processo n. 2000156-93.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador JAMES FERREIRA SANTOS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Réu: LUIS HENRIQUE CALDAS BARCELLAR

Data Distribuição: 05/07/2024

Órgão Julgador: Pleno

Matéria: Criminal

Classe: Representação p/ Perda da Graduação (Pleno)

Processo n. 2000157-78.2024.9.13.0000

Relator: Desembargador JADIR SILVA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Réu: VICTOR NERI SANTOS

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo